

EDITAL Nº 004/2023 DE FOMENTO A SELEÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

A SECRETARIA DE CULTURA e ESPORTES DA CIDADE DE ALCÂNTARAS-CE, com sede na Rua Pedro Caetano, 1º Piso, S/N, Bela Vista, CEP 62120-000, Alcântaras-CE, inscrita no CNPJ sob nº 07.598.626/0001-90, em consonância com a Lei Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), o Decreto Federal 11.525/2023 e o Decreto 11.453/2023, regida pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público para a Seleção de Projetos Culturais e o fomento de 03 (três) projetos de produção de obras audiovisuais, assegurando medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente Edital é uma importante ação emergencial destinada ao setor cultural, especificamente a produção de AUDIOVISUAL, em conformidade com o Art. 6º, Incisos II e III, da Lei nº 195, de 08 de julho de 2022, referenciada, neste Edital, como “Lei Paulo Gustavo” e suas alterações. Este é um Edital de Chamamento Público para a Seleção de Projetos Culturais e o fomento de 03 (três) projetos de produção e divulgação de obras audiovisuais
- 1.2 Este Edital tem como o princípio o incentivo, o apoio e a valorização do trabalho dos profissionais e dos seus processos criativos, dentro do fazer cultural e artístico, objetivando democratizar, descentralizar o incentivo à produção de audiovisual do município de Alcântaras/CE.

2. DOS VALORES DO FOMENTO E DISTRIBUIÇÃO

- 2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$: 29.216,66** e tem como objetivo primordial, a seleção e o fomento de projetos de formação, capacitação, qualificação e apoio a cineclubes, conforme as tabelas abaixo, com a quantidade,

valores unitários dos projetos, distribuídos de acordo com a ampla concorrência, além dos 20% (vinte por cento) de cotas para negros, 10% (dez por cento) para cotas indígenas, conforme o Art. 16º §1º. IV do Decreto Nº 11.525/2023. Os outros grupos sociais serão contemplados através de critérios diferenciados de pontuação:

Art. 6º, Inciso II

INCENTIVO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Cinema Itinerante	01projeto	R\$ 25.216,66	R\$: 25.216,66
TOTAL			R\$: 25.216,66

Art. 6º, Inciso III

INCENTIVO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Formação no audiovisual	02 projetos	R\$ 2.000,00	R\$: 2.000,00
TOTAL			R\$:4. 000,00

2.1.2. Os valores para execução deste Edital serão provenientes do Projeto de Lei Complementar Nº 195/2023– Lei Paulo Gustavo destinada ao município e ficarão depositados na conta da Secretaria de Cultura e Esportes da cidade de Alcântaras/CE, que transferirá os recursos para as contas dos proponentes dos Projetos selecionados e aprovados pela Comissão de Seleção. Os valores previstos neste Edital estão contidos na Reserva Orçamentária:

UND.ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	FONTE
16.01 - SECULTE	1339200222.109	3.3.50.41.00 3.3.60.41.00 3.3.90.31.00 3.3.90.48.00	1.700.0000.00

2.2 Compreende-se por **Capacitação, Qualificação e Formação**, cursos ou oficinas que tem como objetivo a atualização, o aperfeiçoamento profissional de habilidades técnicas, como forma de adquirir o conhecimento técnico sobre determinado assunto, seja de maneira teórica ou prática.

2.3 Compreende-se como **Cinemas de Rua (itinerante)**, um projeto que democratize o acesso ao cinema de forma gratuita para espectadores do município (Escolas da sede e zona rural).

2.4 As propostas selecionadas destinarão os recursos para ações diversas, no âmbito artístico e cultural, para prestações de serviços e para aquisição de material e insumos (componentes necessários para a produção, exceto equipamentos), previstos no Plano Trabalho e orçamento do Projeto Cultural.

2.5 A categoria, que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados (ou sobra dos recursos disponibilizado nesta lei implementada na cidade de Alcântaras-

CE), conforme previsão acima, terá remanejados seus recursos não utilizados para outras categorias, de forma imparcial e igualitária, conforme o item 10 deste Edital.

2.6 O valor do projeto será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente, Pessoa Física, como único(a) titular, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário.

2.6.1 Serão aceitas ainda: Conta Fácil do Banco do Brasil e contas em bancos digitais autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme os constantes no link: <https://www.bcb.gov.br/estabilidade financeira/encontreinstituicao>

2.6.2 Não serão aceitas: Conta Fácil da Caixa Econômica Federal, Conta Poupança do Banco do Brasil, Poupança da Caixa Econômica Federal (operação 013) contas para recebimento de benefício do Bolsa Família e contas com limites diários inferiores ao do prêmio pleiteado.

2.7 No pagamento à **Pessoa Jurídica**, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o **MEI - Micro Empreendedor Individual** será exigido à conta vinculada ao CNPJ.

2.8 O valor pago ao proponente **Pessoa Física ou Jurídica** não está isento da tributação de impostos dos respectivos prestadores de serviços.

2.9 Não estão previstos, neste Edital, pagamentos de gastos com reformas, melhorias ou manutenção de espaço físico utilizado pelo (a) proponente.

2.10 O proponente (PJ, PF ou MEI) deverá criar uma conta exclusiva para receber o pagamento e realizar as transações do projeto.

3. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal <https://alcantaras.ce.gov.br/> e redes sociais.

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Período de Inscrição	Das 00h01minh do dia 14 de novembro às 23h59min do 21 dia de novembro 2023	07 dias
Avaliação da Comissão de Análise do Mérito do Projeto (Pareceristas)	De 22 à 24 de novembro de 2023	03 dias
Avaliação de cotas e divulgação do resultado.	De 22 à 24 de novembro de 2023	03 dias
Divulgação do Resultado Preliminar da Fase de Análise do Mérito do Projeto	24 de novembro de 2023	-
Período para Interposição de Recursos	Das 17hs de 24 de novembro a 17hs de 27 de novembro de 2023	2 dias úteis

Divulgação do Resultado dos recursos	Dia 28 de novembro 2023	-
Divulgação do Resultado Preliminar da Fase de Classificação Final	Dia 28 de novembro 2023	-
Período de Classificação Final e Convocação para Assinatura dos Contratos com apresentação dos documentos contratuais.	Dia 29 de novembro a 15 de dezembro de 2023	16 dias
Período de Pagamento	De 01 de a 15 dezembro de 2023	15 dias
Prazo final para execução do projeto (Apresentação do Projeto Finalizado e respectiva Conciliação Bancária (Contrapartida e Relatório)).	Até 30 de abril de 2024	4 meses

3.2 O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação, de acordo com os prazos estabelecidos na Lei 195/2022 e o Decreto Federal nº 11.525/2023 em consonância com o Decreto Federal nº 11.453/2023.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão inscrever-se neste Edital, o agente cultural, maior de 18 anos, na condição de PROPONENTE como:

4.1.1 Pessoa Física (PF) ou Microempreendedores Individuais (MEI), de natureza cultural, com residência de no mínimo de 02 (dois) anos na cidade de Alcântaras-CE.

4.1.2 Pessoas Jurídicas (CNPJ) de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com sede no mínimo de 02 (dois) anos na cidade de Alcântaras-CE.

4.2 Compreende-se, como PROPONENTE, o agente cultural que assume a responsabilidade legal pelo projeto, incluindo a inscrição, o recebimento do recurso, a execução do projeto, as comunicações institucionais e, sobretudo, a prestação de contas.

4.3 O PROPONENTE tem que residir, ou ter sua sede (CNPJ), há pelo menos 02 (dois) anos, no município de Alcântaras, com comprovada atuação no segmento artístico-cultural por esse mesmo período e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital.

Parágrafo Único: As propostas serão obrigatoriamente INÉDITAS. Não poderão participar de propostas já publicadas em qualquer meio de edital, digital ou não.

4.4 **Estão impedidos (as)** de participar deste Edital, PROPONENTES que:

4.4.1 Servidores públicos concursados ou contratados que estejam lotados na SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DE ALCÂNTARAS ou equipamentos vinculados a mesma;

4.4.2 Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por

afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital ou seja, servidores da SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DE ALCÂNTARAS ou equipamentos vinculados a mesma;

4.4.3 Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.5 **Ficam Impedidos**, ainda, os proponentes que se encontram em inadimplência com as contrapartidas do projeto Aldir Blanc I. Entendem-se ainda por inadimplentes, os proponentes que não realizaram a prestação de contas e/ou o relatório, tanto quanto aqueles que apenas não apresentaram o relatório final, ressalvados os casos dos proponentes que ficaram impossibilitados por motivo justificável, que apresentaram as razões e documentos atestando sua impossibilidade quando da execução do anterior projeto, supramencionado.

4.6 Cada proponente poderá inscrever somente 01 (uma) proposta neste Edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.

5. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

5.1 Os projetos deverão obrigatoriamente conter, as seguintes informações:

- a) Título do projeto;
- b) Apresentação;
- c) Justificativa
- d) Objetivo geral;
- e) Descrição das medidas de acessibilidade;
- f) Período de execução;
- g) Público-alvo;
- h) Faixa – etária;
- I) Contrapartida Social (Uma atividade)
- j) Ficha Técnica (breve descrição dos profissionais);
- l) Portfólio (link do Mapa Cultural);
- m) Divulgação do projeto;
- n) Anexos.

5.2 No caso de pessoa jurídica, histórico do proponente: Grupo, companhia, entre outros; Breves currículos dos (as) principais integrantes do projeto (quando for o caso). Documentos que necessitem de assinatura deverão ser assinados de próprio punho e/ou digitalizados, ou assinados por meio de certificado digital e não serão aceitos documentos com assinaturas coladas. Recomendamos a utilização da assinatura disponibilizada pelo governo federal <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica> site do GOV.BR, que concede a assinatura digital (segue link com tutorial: <https://www.youtube.com/watch?v=EBEIXjsfyb8>).

5.3 No caso do MEI criado recentemente, em razão deste Edital, será admitido excepcionalmente apenas o portfólio do proponente. Para os realizadores iniciantes, não há obrigatoriedade de portfólio, mas registros que comprovem a atuação na área, que

será importante como critério de avaliação.

5.4 Cada proponente ficará responsável pelas despesas com o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais – ECAD, SBAT OU ABRAMUS. Fica isenta da Secretaria de Cultura e Esportes de Alcântaras/CE responsabilidade para apresentação das respectivas autorizações. Todos os projetos deverão conter o público-alvo e a faixa etária que pretende atingir. Os Projetos selecionados deverão ser apresentados de forma presencial, gratuita e com atividades na zona urbana ou zona rural.

5.5 Uma proposta de Contrapartida Social deverá ser exposta dentro do Plano, mas não tem obrigatoriedade de registrar o local a ser apresentado. No momento posterior pode ser pactuado com Secretaria de Cultura e Esportes de Alcântaras/CE.

5.6 É vedado o aporte na produção artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou político- partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, televidas e informações comerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, à cultura afro-brasileira, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, a comunidade LGBTQIAP+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

5.7 Os valores a serem aplicados com medidas de acessibilidade devem estar previstos nos custos do projeto, iniciativa ou espaço, sendo assegurado para esta finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto, devendo oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional, compatíveis com as características de todos os produtos resultantes do projeto, conforme o Capítulo VIII do Decreto 11.525/202. (LER CAPITULA DO DECRETO)

6. DAS INSCRIÇÕES

O procedimento de inscrição inclui o envio do formulário de inscrição, anexando os documentos necessários e Projeto Artístico Cultural (item 5) de acordo com as especificações do item 5, e deverá ser realizado entre **00h01 de 10 de novembro de 2023 e 23h59 de 16 de novembro de 2023** e efetuado exclusivamente pela internet através de link: <https://forms.gle/JkEHh26o9keuWVEV8> ou de forma presencial na sede da Secretaria de Cultura e Esportes situada na Rua Pedro Caetano, 1º Piso, S/N, Bela Vista, CEP 62120-000, Alcântaras-CE, durante o período de 7:30 as 11:30 / 13:30 as 17hs.

6.1 São documentos obrigatórios no ato da inscrição:

6.1.1 Cópia do documento de identificação e CPF do(a) proponente e/ou representante legal;

6.1.2 Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI, caso possua;

6.1.3 Comprovante de residência no município de Alcântaras/CE há, no mínimo, 02 (dois) anos (se necessário utilizar a declaração do Anexo II, devidamente assinado).

ATENÇÃO: Anexar comprovante de residência (atualizado) ou carta Declaração de Proprietário de Residência (Anexo IX)

6.1.4 Declaração de Representatividade (Anexo III), assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando for o caso;

6.1.5 Declaração Étnico-Racial (Anexo V) no caso de proponentes optantes pelas vagas destinadas às cotas.

6.1.6 Carta de Anuência (Anexo IV) de participação dos principais integrantes do projeto, ou seus representantes legais (quando for o caso);

6.1.7 Serão aceitos como documentos de identificação a cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho e previdência social.

6.2 Cada proponente (CPF e/ou CNPJ/MEI) **somente poderá inscrever 01 (um) projeto.**

6.3 As propostas inscritas estão passíveis de análise através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à SELEÇÃO.

6.4 A inscrição do (a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

6.7 Nos casos de arquivos de áudio e vídeo, em que o conteúdo do link de acesso aos arquivos virtuais não estejam com acesso público, o proponente deverá informar, em campo específico, a senha de acesso ao respectivo conteúdo. Os links com conteúdo indisponíveis ou sem disponibilidade de acesso serão desconsiderados da análise.

6.5 No ato de envio da inscrição o sistema verifica automaticamente o cadastro do agente e só aceita o envio da inscrição quando todos os campos do cadastro do agente estiverem preenchidos corretamente.

6.6 É de inteira responsabilidade do proponente a correta inserção dos arquivos, bem como a conferência dos documentos e dados informados.

6.7 O tamanho máximo aceito pelo sistema é de 10 Mb para cada arquivo. Poderão ser anexados arquivos no formato PDF, JPG ou JPEG, EXCEL, no campo próprio com tamanho máximo de 10Mb.

6.8 Os documentos exigidos, anexados em formatos diferentes dos previstos serão desconsiderados, podendo resultar em desclassificação do projeto.

6.9 O Órgão Gestor Cultural não se responsabiliza pelo cadastro de proponente ou de projeto não efetuados, causados por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis no sistema.

6.10 Para Proponente Pessoa Física ou Jurídica que necessitem, é possível inscrições por formato de vídeo contextualizando: apresentação, Justificativa e Plano de trabalho e outras informações adicionais, por meio de 1 (um) único vídeo de até 15 (quinze) minutos, que deve estar em link aberto no formulário. Para auxiliar na gravação, acesse o Roteiro para Apresentação em vídeo. Em caso de expressões em outras línguas, é necessário apresentar tradução para o português brasileiro (em áudio e/ou legenda).

6.11 Conforme o artigo 17, da Lei Complementar Nº 195/2022, a Secretaria de Cultura e Esportes de Alcântaras/CE poderá realizar busca ativa para viabilizar a inscrição por vídeo e promover quaisquer outras ações que se fizerem necessárias. A inscrição por vídeo, mediante busca ativa, destina-se exclusivamente para mulheres em situação de

vulnerabilidade, negros, indígenas, povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades etc

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS RACIAIS

7.1 Das vagas destinadas neste Edital, 20% (VINTE por cento) serão destinadas a proponentes (representantes que se autodeclararem, sob penas da Lei, negros (as) e pardos (as), e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas, de acordo com proporcionalidade de vagas detalhadas no item 2.1 deste Edital. O candidato que, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às cotas, deverá preencher a autodeclaração (Anexo V), conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true>

7.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

7.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.7 As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas, posição de liderança e/ou equipe principal no projeto cultural, além de outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica.

7.8 A autodeclaração terá validade somente para este seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.

7.9 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que eventualmente, deverá responder por qualquer informação inidônea, o que eliminará a proposta do (a) candidato (a); caso tenha sido chamado (a) ficará sujeito (a) à desclassificação e às implicações decorrentes da Lei Penal.

7.10 O (a) candidato (a) não será considerado (a) na condição de pessoa negra ou parda, indígena, caso não assinar, legalmente, a autodeclaração.

7.11 Os resultados deste Edital, relativos aos (às) proponentes cotistas negros (as) ou pardos (as), indígenas, poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.

7.12 As eventuais apresentações de impugnação deverão ser enviadas para o e-mail secultealcantaras@gmail.com contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme o item 15.

8. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

8.1. A Comissão de Análise, responsável pela habilitação e seleção das iniciativas, propostas neste Edital, terá no mínimo 03 (três) membros (pareceristas).

8.2. 01 (um) secretário (a) geral acompanhará todo o processo de seleção, que terá a função de escrever a ata deste processo com os seus devidos resultados.

8.3. A Comissão de Análise será composta por pessoas especializadas, nomeadas pela Secretaria de Cultura e Esportes de Alcântaras/CE e será publicada no Diário Oficial do Município, após a publicação deste Edital.

8.4. Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em Ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a Secretaria de Cultura e Esportes de Alcântaras/CE.

9. DA FASE DE ANÁLISE DO MÉRITO DO PROJETO

9.1 A Comissão de Análise atribuirá, inicialmente, nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada projeto, de acordo com os **Critérios Obrigatórios** e pontuações abaixo relacionados:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério - Avaliação				Pontuação Máxima
A	I. Qualidade e Viabilidade Técnica A. Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas no objeto, nos objetivos gerais/ específicos e na justificativa do projeto; B. Compatibilidade entre o produto cultural e o plano de trabalho apresentado à sua execução; C. Compatibilidade e viabilidade de realização entre objeto, estratégia de ação, cronograma e orçamento.				10
	Ausente 0	Pouco 4	Suficiente 6	Bom 8 Ótimo 10	

B	II. Qualidade Artística					10
	<p>A. Relevância cultural/ atributos artísticos do projeto (a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui significativamente para o enriquecimento e valorização da identidade cultural da cidade de Alcântaras e para a criação, manutenção ou desenvolvimento das ideias, práticas e bens materiais e imateriais inerentes ao audiovisual);</p> <p>B. Originalidade / Singularidade / Autenticidade / Inovação;</p> <p>C. Relevância para o desenvolvimento da cadeia produtiva do audiovisual.</p>					
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	4	6	8	10	
C	III. Viabilidade Financeira e Exequibilidade					10
	<p>A. Orçamento adequado para a qualificada execução do projeto, com uso responsável dos recursos;</p> <p>B. Cronograma adequado para a qualificada execução do projeto, com uso responsável dos recursos.</p>					
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	4	6	8	10	
D	IV. Visibilidade e repercussão do produto cultural a. Relevância e alcance de público pelas contrapartidas sociais propostas.					10
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	4	6	8	10	
E	V. Trajetória artística e cultural do proponente.					10
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	4	6	8	10	
F	VI. Compatibilidade da ficha técnica da equipe com as atividades desenvolvidas					10
	<p>A. A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os portfólios dos membros da ficha técnica).</p>					

	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	4	6	8	10	
G	VII. Coerência do Plano de Divulgação com o Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto. A. A análise deverá avaliar a adequação técnica e comunicacional do plano de divulgação em relação ao público foco do projeto, considerando as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.					10
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	4	6	8	10	
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural					10
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	4	6	8	10	
PONTUAÇÃO TOTAL:						80

9.2. Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação de 0 a 10, ou seja, uma **Pontuação Extra**, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Pessoas jurídicas, Pessoas Físicas ou MEI, desde que estas tenham notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	2
	Pontuação extra	
	2	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		2 pontos

9.3 Cada proposta será avaliada por, no mínimo, 03 (três) membros da Comissão de Análise, a nota final será obtida do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

9.4 Em caso de empate, será utilizado para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem alfabética definida na avaliação (a,b,c,d,e,f,g, h). Persistindo o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate: Tempo de atuação na área cultural, temática do projeto e, por último, sorteio.

9.5 Os projetos que obtiverem pontuação abaixo de 50 (cinquenta) pontos serão automaticamente DESCLASSIFICADOS.

9.6 O resultado inicial da fase de seleção será registrado em Ata e divulgado no portal e redes sociais, contendo o nome do (a) proponente e nota obtida na avaliação.

10 REMANEJAMENTO DOS VALORES ENTRE CATEGORIAS

10.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os valores do fomento que seriam, inicialmente, desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

10.1.1 da mesma área cultural, analisando se o valor que será remanejado poderá contemplar algum projeto desta área e a colocação na avaliação da Comissão de Análise

10.1.2. de outra área cultural, analisando se o valor que será remanejado poderá contemplar algum projeto desta outra área e a colocação na avaliação da Comissão de Análise.

10.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os valores do fomento remanescentes poderão ser utilizados em outro edital desde que voltado para o Audiovisual.

11. FASE DOCUMENTAL – CONTRATAÇÃO

11.1 Os proponentes que foram aprovados na fase de Análise do Mérito do Projeto terão, que apresentar para o setor jurídico as seguintes documentações:

11.2 Pessoa Física:

A. Identidade e CPF que contenham de forma legível o número do RG e CP, caso o número do CPF conste no documento de identificação oficial com foto, não faz-se necessária sua juntada;

B. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União atualizada, que pode ser obtida diretamente na página eletrônica da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

C. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtida diretamente na página eletrônica do Tribunal Superior do Trabalho;

D- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

E- Certidão Negativa de Débitos Municipal e Estadual;

F- Comprovante dos dados bancários do(a) proponente (banco, agência e contas);

G- Comprovante de endereço ou declaração de residência do proprietário;

H- Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

11.3. Pessoa Jurídica:

A. Cartão do CNPJ;

B. Contrato social ou estatuto e suas alterações;

- C. Termo de posse do(a) representante legal, ou ata que o elegeu, quando não constar o nome do(a) representante no estatuto;
- D. Identidade e CPF do(a) representante legal da pessoa jurídica;
- E. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União atualizada, que pode ser obtida diretamente na página eletrônica da Receita Federal;
- F. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtida diretamente na página eletrônica do Tribunal Superior do Trabalho;
- G. Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do(a) proponente, com a devida comprovação;
- H. Comprovante de endereço (Atualizado);
- I. Dados do dirigente (nome completo, RG com órgão expedidor e data de expedição, CPF, cargo, endereço residencial, telefones e e-mails).

11.3. MEI:

- A. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) válido;
- B. Cópia do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- C. Comprovante de endereço;
- D. Certidão de Regularidade (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- E. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- F. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- G. Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, expedida pelo município sede da empresa;
- H. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Primeiro: Considera-se atualizado o comprovante de endereço emitido até 03 (três) meses, contando a partir da data da inscrição, e deve estar em nome do proponente. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar declaração de residência assinada pelo próprio proponente que se responsabiliza pela informação sob as penas da lei.

11.4. O (a) proponente que não enviar toda a documentação conforme prazo e especificações descritos no item 11.1, 11.2 e 11.3 será desclassificado(a).

11.5. No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa.

11.6. Não serão efetuados depósitos em conta conjunta.

11.7. O (a) proponente selecionado(a) que estiver inscrito(a) em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal, Estadual ou Municipal será desclassificado(a).

12. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1.1 -Aos (às) proponentes inabilitados na Fase de Análise do Mérito do Projeto, será facultada a interposição de recurso, exclusivamente, por meio de formulário virtual (conforme Anexo 7 deste Edital), no prazo estabelecido no Cronograma, que deverá ser preenchido e enviado para o e-mail secultealcantaras@gmail.com Não será aceita a interposição de Recursos fora do prazo.

12.1.2 -A Comissão analisará, eventualmente, os recursos interpostos e devidamente instruídos, designando seu relator e submetendo-o ao julgamento, enquanto pedido de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

12.1.3 -Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.

12.1.4 Após analisados os pedidos de reconsideração, a SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DE ALCÂNTARAS/CE publicará, no Diário Oficial do Município e no portal <https://alcantaras.ce.gov.br> e redes sociais, a homologação do resultado final do concurso, ao qual não caberá qualquer recurso, contendo o nome do(a) proponente, valor do projeto e providências a serem tomadas pelo selecionados.

13.DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

13.1. Os proponentes dos projetos selecionados serão convocados pela SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DE ALCÂNTARAS/CE, para a assinatura do Termo de Contrato, de acordo com um calendário previamente divulgado, a partir da data de publicação do resultado final.

13.2. O(A) proponente do projeto será o(a) único(a) interlocutor(a) junto à SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DE ALCÂNTARAS/CE.

13.3. O valor destinado ao projeto será depositado em conta bancária definida pelo(a) proponente, após a assinatura do contrato, conforme o Cronograma do item 3 deste Edital. Logo, não será depositado em conta de terceiros.

13.4. Para a execução do Projeto, os pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviço deverão ser realizados exclusivamente através da Conta Corrente do Proponente, por meio de transferências eletrônicas (direta, DOC, TED ou PIX) ou débito em conta, sendo obrigado a colocar no Relatório de Execução de Atividades e Prestação de Contas (Anexo VIII).

13.5. Em caso de falecimento do(a) proponente responsável pelo projeto selecionado, até a data do pagamento, em propostas individuais (MEI), poderá ser convocado o(a) próximo(a) proponente da lista de classificação, identificado pelo seu CPF, após aplicados os critérios de desempate e observada a vigência e os termos deste Edital.

13.6. Em caso de falecimento e substituição do(a) representante legal da Pessoa Jurídica, deverão ser encaminhadas as cópias dos documentos do(a) novo(a) representante legal e/ou dirigente, a cópia simples da ata de eleição ou do termo de posse, assim como uma nova Declaração de Representatividade (Anexo III)

14. DA CONTRAPARTIDA

14.1. Todo projeto deverá apresentar uma proposta de Contrapartida Social exposta dentro da ficha de inscrição, de acordo com a natureza do projeto, que pode ser:

- a) Para os projetos de qualificação, formação e capacitação, as oficinas direcionadas para estudantes de escolas públicas, universidades públicas ou privadas com estudantes do Prouni, ou comunidades de bairros e distritos, já servem como Contrapartida;
- b) Cineclubes poderão oferecer um dia de atividades para os três turnos dos alunos da Rede Pública Municipal (um dia atividade);
- c) As propostas de Curtas Metragens, deverão oferecer exibições dos filmes selecionados nos três turnos, para os alunos da Rede Pública Municipal da zona urbana e rural (um dia de exibição).

14.2. Toda programação das contrapartidas ficará a cargo da Secretaria de Cultura e Esportes de Alcântaras/CE, que criará um cronograma, respeitando a natureza do projeto, para a realização das contrapartidas. Estas contrapartidas já poderão ser iniciadas a partir de janeiro de 2024, em comum acordo entre as partes. Fica reservado o direito da Secretaria de Cultura e Esportes de Alcântaras/CE sugerir atividades com os projetos (produtos) ofertados para as contrapartidas.

15. PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. Executar o projeto de acordo com o Plano de Trabalho, apresentado na inscrição, dentro dos prazos assumidos pelo(a) proponente, respeitando o Prazo Final do Cronograma de apresentação de Relatório de Execução de Atividades e Prestação de Contas (Anexo VIII) para a SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DE ALCÂNTARAS/CE, através do email secultealcantaras@gmail.com

15.2. Informar à SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DE ALCÂNTARAS/CE, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo, que o(a) impossibilite de assumir suas atividades, conforme apresentado no Plano de Trabalho.

15.3. Manter durante a execução do objeto do projeto todas as condições exigidas neste Edital.

15.4. O(A) proponente deverá se certificar de que sua proposta seja plenamente realizável, dentro do valor do recurso financeiro com os descontos previstos em lei e nos prazos estabelecidos no cronograma.

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1. O(a) proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade dos documentos encaminhados e recebidos pela Comissão de Análise.

16.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na eliminação da inscrição pretendida, isentando a SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DE ALCÂNTARAS/CE de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.3. Caso comprovado o falseamento de informações após a concessão do valor do fomento, o(a) proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas nos Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, além de incorrer, de forma isolada ou cumulativa:

16.3.1. Na devolução, total ou parcial, do recurso financeiro recebido da SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DE ALCÂNTARAS/CE, devidamente

corrigido e acrescido dos juros legais.

16.3.2. Na inabilitação do(a) selecionado(a), a recebimento de recursos financeiros da SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DE ALCÂNTARAS/CE, por um período de 02 (dois) anos consecutivos, a contar da data de emissão do Parecer da Comissão de Análise.

16.3.3. Nas demais sanções cíveis, penais e administrativas, legalmente cabíveis.

16.4. Quando houver devolução dos recursos financeiros o(a) selecionado(a) terá no máximo 12 (doze) meses para proceder a restituição dos recursos corrigidos à SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DE ALCÂNTARAS/CE, realizado por meio de Termo de Devolução de Recursos, ficando em restrição com o órgão até a quitação do débito.

16.5. Em qualquer caso, o(a) selecionado(a) será notificado(a) para a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da confirmação de recebimento da notificação.

16.6. As penalidades, previstas neste Edital, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17. DA CESSÃO DE DIREITOS E USO DE IMAGEM

17.1. A Secretaria de Cultura e Esporte de Alcântaras/CE reserva-se o direito de divulgação nas plataformas (sites ou redes sociais) da Prefeitura Municipal de Alcântaras/CE e dessa secretaria, bem como de reprodução nas mídias que lhe convier, de acordo com o Art. 93 da Lei Federal 14.133/2021.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, qualquer pessoa, física ou jurídica poderá solicitar, através de petição, esclarecimentos ou outras providências em relação a este Edital de Seleção, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o e-mail secultealcantaras@gmail.com, ate as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

18.2. Qualquer Proponente poderá impugnar o presente Edital até o segundo dia útil após o prazo de término das inscrições deste Edital.

18.3. Caberá à Comissão decidir sobre a petição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da confirmação do recebimento do e-mail.

18.4. Quando a impugnação se referir apenas a questões que não impeçam o prosseguimento do Concurso, haverá continuidade à execução deste Edital, ficando sobrestadas apenas as questões impugnadas, até a decisão sobre a impugnação.

18.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a retificação dos procedimentos.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Todas as atividades, realizadas através deste Edital, deverão ter em seus créditos de abertura, créditos finais, impressos, *banners* e mídias digitais e em todas as formas de divulgação (inclusive redes sociais) do produto cultural as logomarcas, que serão disponibilizadas pela SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DE

ALCÂNTARAS/CE, sob a chancela "APRESENTA" ou "INCENTIVO". **Manual de aplicação da marca do Governo Federal** conforme link: <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual> . Todo o material de divulgação deverá ser apresentado com antecedência para aprovação no e-mail secultealcantaras@gmail.com

19.2. Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou licenças para filmagens recairá exclusivamente sobre o(a) proponente ou diretor(a), a empresa ou MEI, ficando a SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DE ALCÂNTARAS/CE isenta de qualquer responsabilidade civil ou penal do não cumprimento às legislações vigentes que tratam do assunto.

19.3. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos após o envio da inscrição, tampouco inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento.

19.4. Os(as) proponentes, que enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado neste Edital, serão inabilitados(as).

19.5. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

19.6. É de responsabilidade da SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DE ALCÂNTARAS/CE o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

19.7. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota do(a) proponente, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Município.

19.8. Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pela Comissão de Análise, durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

19.9. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e obtidas junto à Comissão Interna da SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DE ALCÂNTARAS/CE, através do endereço eletrônico : secultealcantaras@gmail.com

20. DOS ANEXOS

Anexo I: Planilha Orçamentária

Anexo II: Declaração de Residência ou Sede na cidade de SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DE ALCÂNTARAS/CE

Anexo III: Modelo de Declaração de Representatividade

Anexo IV: Modelo de Carta de Anuência (Participante)

Anexo V: Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VI: Interposição de Recurso

Anexo VII: Termo de Compromisso, Anuência e Não Vínculo com a SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DE ALCÂNTARAS/CE(Proponente)

Anexo VIII: Relatório de Execução de Atividades e Prestação de Contas

Anexo IX: Declaração de Proprietário de Residência.

Anexo X: Roteiro para inscrição em formato de vídeo.

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de Lei.

Alcântaras/CE, 14 de dezembro de 2023



Francisca Daniela Araújo de Sousa Menezes
Secretaria da Cultura e Esportes de Alcântara/CE

ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1 PRÉ-PRODUÇÃO / PREPARAÇÃO					
1	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDAD E	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Subtotal de Pré-produção / Preparação					
2 PRODUÇÃO / EXECUÇÃO (até os valores gastos com DIVULGAÇÃO/PUBLICIDADE)					
2	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDAD E	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Subtotal de Produção / Execução					
3 PÓS-PRODUÇÃO / FINALIZAÇÃO					
3	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDAD E	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Subtotal de Pós-produção / Finalização					
TOTAL DO PROJETO CULTURAL					

Assinatura do (a) Proponente

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NA CIDADE DE ALCÂNTARAS/CE NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da
Identidade nº _____ e CPF nº
_____ na falta de documentos para comprovação de residência,
DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) na
cidade de ALCÂNTARAS/CE há mais 2 (dois) anos. Com endereço atualizado:

Endereço 1

Rua/Avenida: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

_____ CEP: _____

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na
sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria
constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser
escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato
juridicamente relevante” “Pena: reclusão de 1 um a 5 cinco anos e multa, se o documento
é público e reclusão de 1 um a 3 três anos, se o documento é particular”

ALCÂNTARAS/CE, ____ de ____ de 2023 .

Assinatura do (a) Proponente

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

NOME COMPLETO	CPF	RUA / Nº / BAIRRO / CIDADE

Nós, acima identificados, integrantes do grupo _____ DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que _____ fora nomeado e constituído REPRESENTANTE do grupo, por intermédio da eleição dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo por bom, firme e valioso.

ALCÂNTARAS/CE, _____ de _____ de 2023.

Assinaturas de todos os membros

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA (PARTICIPANTE)

Eu, _____, portador do RG nº _____
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na

_____ município de Alcântaras/CE, declaro para fins, que dou anuência à minha
participação _____ no
projeto _____ do(a)
proponente _____

ALCÂNTARAS/CE, _____ de _____ de 2023 .

Assinatura do (a) Participante

ANEXO V AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº XXX/2023 que sou

(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Assinatura do(a) Proponente

ANEXO VI

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À COMISSÃO DE PARECERISTAS

Eu _____, _____ portador do
CPF: _____, representante legal da Pessoa Jurídica de nome:
_____ e CNPJ:
_____, venho apresentar esse recurso junto à Comissão de
avaliação designada pela Secretaria de Cultura e Esportes para o EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xxx/2023 .

A decisão sobre o objeto de contestação é

_____ (Explicar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Se necessário, anexe documentos no e-mail ou outras indagações que queira expor.

ALCÂNTARAS/CE, _____ de _____ de 2023 .

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO, ANUÊNCIA E NÃO-VÍNCULO COM SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DE ALCÂNTARAS/CE (PROPONENTE)

Eu, _____ brasileiro(a), portador(a) da
Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e
domiciliado(a) _____ no
endereço _____, nº _____, bairro, na
cidade de _____, Ceará, dirigente principal da
organização/entidade
denominada _____

(no caso de CNPJ ou MEI), na condição de proponente e
representante, candidato ao Edital xxx /2023 - Audiovisual, reconheço sob as penas da lei
que:

Estou ciente dos meus direitos e deveres e dos procedimentos definidos pelo Edital nº
XX/2023 de seleção de projetos culturais e artísticos, zelando pela observância das suas
determinações;

Declaro que as informações e documentos apresentados nesta inscrição são de minha
inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

Autorizo a Secretaria de Cultura de Cultura e Esportes de Alcântaras/CE a publicar e
divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras
modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos
desta inscrição e os registros fotográficos e/ou audiovisuais da atividade realizada;

Declaro o compromisso em cumprir os prazos estabelecidos no Edital e no Plano de
Trabalho apresentado por mim, bem como entregar o Relatório de Prestação de Contas,
com suas devidas comprovações;

Declaro, como proponente, não ser servidor(a) público(a) vinculado(a) à Sede
Administrativa da Secretaria de Cultura de Esportes de Alcântaras/CE, bem como não
possuir diretores da empresa (CNPJ) que pertençam aos quadros funcionais da referida
instituição, ou possuir cônjuges ou companheiros(as) dos(as) membros da Comissão de
Análise deste Edital integrando esta candidatura.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

ALCÂNTARAS/CE, _____ de _____ de 202

Assinatura do (a) Proponente

ANEXO VIII

RELATÓRIO DE EXECURÇÃO DE ATIVIDADES E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Eu, _____ representante _____
CNPJ/CPF: _____ realizei a contrapartida referente a
Lei Paulo Gustavo no dia _____ de _____ de _____,
às _____ horas
no(a) _____
_____ (local). O meu projeto
foi _____ - (Nome do
projeto) e envolveu _____ pessoa(s) trabalhando diretamente, o público
estimado era cerca de _____ pessoas que estavam presentes. A(s) atividade(s)
desenvolvida(s) foi(foram):

(Anexar fotografias, listas de presença, prints, depoimentos, filmagens, link do projeto (não listado), entre outros.)

ALCÂNTARAS/CE, _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PROPRIETÁRIO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____ declaro para os devidos fins e efeitos e comprovação de residência que _____ (nome completo), portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, é residente e domiciliado no endereço: _____
_____ ALCÂNTARAS/CE.

Declaro ainda estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” (Art. 299).

Por ser verdade, firmo o presente.

ALCÂNTARAS/CE, ____ / ____ / _____

Assinatura do declarante